

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Jucesp-1, de 18-03-2015

Aprova a Tabela de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins

O Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 8.934 de 18-11-1994 e no Decreto Federal 1.800 de 30-01-1996, em Sessão realizada em 18-03-2015 aprovou o seguinte;

Considerando o disposto na Instrução Normativa 16, de 05-12-2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, e;

Considerando ser de competência das Juntas Comerciais elaborar Tabela de Preços dos seus serviços, nos termos do art. 8º, II, da Lei 8.934/94, combinado com o art. 7º, II, do Decreto 1.800/96;

Considerando que constitui receita da Jucesp o produto da arrecadação dos preços devidos pelos atos de registro público de empresas mercantis e atividades afins, nos termos do art. 4º IV da Lei Complementar Estadual 1.187/12;

Considerando que os preços são fixados em UFESP e expressos em reais, nos termos do art.192, §2º do Decreto 58.879/13;

Considerando que os valores da Tabela de Preços dos serviços não são reajustados desde a Deliberação Jucesp de 2.001;

Considerando o disposto na Instrução Normativa 03, de 05-12-2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a autenticação, formas de apresentação e entrega de documentos levados a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

Considerando a defasagem dos preços atualmente praticados pela Jucesp, considerando a premente necessidade de modernização desta Autarquia, bem como o desenvolvimento e a implantação de novos sistemas informatizados, com vistas à simplificação e legalização de empresas, faz-se oportuna e conveniente a atualização da Tabela de Preços, sob o ponto de vista do desenvolvimento econômico, porquanto se adequa às diretrizes fixadas pelo Programa Estadual de Desburocratização, instituído pelo Decreto Estadual n. 51.467/2007, consoante motivação aposta no Memorando GS n. 07/15;

Considerando, por fim, a necessidade de adaptar e atualizar a Tabela de Preços vigente, DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a atualização da Tabela de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, conforme anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único - Além dos valores constantes na tabela a que se refere o caput, as unidades conveniadas poderão praticar, no máximo, valores aprovados por Deliberação própria, destinados ao custeio operacional da unidade desconcentrada, nos termos das Instruções Normativas 04, de 05-12-2013 e 16, de 05-12-2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

Artigo 2º - Os emolumentos deverão ser recolhidos através de DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais) código 370-0 e DARF (Documento de Arrecadação da Receita Federal) código 6621, e os comprovantes anexados aos respectivos processos ou solicitações, conforme o caso.

Artigo 4º - Anualmente, por ato do Presidente da Jucesp, ratificado pelo e. Plenário, a Tabela de Preços será reajustada de acordo com a variação das Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, alterando-se, por conseguinte, os valores expressos em real, conforme coluna específica da Tabela de Preços (Anexo I), contendo as quantidades de UFESP's.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Artigo 6º - Fica revogada a Deliberação Jucesp 01, de 05-01-2012, e demais disposições contrárias.

ANEXO I A QUE SE REFERE À DELIBERAÇÃO JUCESP 01, DE 18-03-2015.

TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
APROVADA PELO COLÉGIO DE VOGAIS DA JUCESP EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 18-03-2015.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS	Preço fixado em UFESP	DARE (Cód. 370-0) Valor expresso em real	DARF (Cód. 6621)
1 EMPRESÁRIO Inscrição (registro inicial), Alteração, Cancelamento de Inscrição. (4)	2,441	R\$ 51,88	R\$ 10,00
1.1 Abertura de filial	2,44	R\$ 51,88	R\$ 10,00 – para filial São Paulo
2 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição	5,493	R\$ 116,73	R\$ 21,00
3 SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembléia de Sócios, Distrato Social (1).	5,493	R\$ 116,73	R\$ 21,00
3.1 Abertura de filial	5,493	R\$ 116,73	R\$ 10,00 – para Filial São Paulo
4 SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	13,021	R\$ 276,70	R\$ 21,00
5 SOCIEDADE COOPERATIVA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação e Liquidação, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	5,493	R\$ 116,73	R\$ 21,00
5.1 Abertura de filial	5,493	R\$ 116,73	R\$ 10,00 – para Filial São Paulo
6 FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de Autorização.		Conforme o tipo jurídico	R\$ 21,00
7 CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES Registro, Alteração, Cancelamento.	15,564	R\$ 330,75	
8 PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e cooperativas em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede	3,764	R\$ 79,98	R\$ 15,00
9 DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATORIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / EMPRESÁRIO / SÓCIO / SOCIEDADE COOPERATIVA / LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.	3,764	R\$ 79,98	
10 TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
10.1 Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
10.2 Pedido de Transferência de Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
10.3 Cancelamento de Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
10.4 Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	14,954	R\$ 317,78	
10.5 Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial	14,954	R\$ 317,78	
11 LEILOEIRO			
11.1 Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
11.2 Cancelamento de Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
12 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	6,714	R\$ 142,68	
13 RECURSO AO PLENÁRIO	6,714	R\$ 142,68	
14 PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE			
14.1 Por nome - fornecimento impresso	0,915	R\$ 19,46	
14.2 Por nome - consulta e emissão pela internet		Gratuito	
15 CONSULTA A DOCUMENTOS POR EMPRESA			
15.1 Fornecimento de Ficha Cadastral impressa	0,915	R\$ 19,46	
15.2 Consulta e emissão de Ficha Cadastral pela internet		Gratuito	
16 CERTIDÕES			
16.1 Certidão Simplificada			
16.1.1 Certidão Simplificada - fornecimento impresso	0,915	R\$ 19,46	
16.1.2 Certidão Simplificada - fornecimento pela internet		Gratuito	
16.2 Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)			
16.2.1 Empresário - fornecimento de fotocópia impressa	1,017	R\$ 21,62	
16.2.2 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI	1,525	R\$ 32,43	
16.2.3 Sociedades Empresárias, exceto as por ações - fornecimento de fotocópia impressa	1,525	R\$ 32,43	
16.2.4 Sociedades por Ações e Empresa Pública - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 54,04	
16.2.5 Sociedade Cooperativa - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 54,04	
16.2.6 Filial de Empresa Estrangeira - fornecimento de fotocópia impressa		Conforme o tipo jurídico	
16.2.7 Consórcio - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 54,04	
16.2.8 Grupo de Sociedades - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 54,04	
16.2.9 Download pela internet de imagem digitalizada (quando disponível)		Gratuito	
16.2.10 Solicitação de digitalização de imagem, para download pela internet	2,543	R\$ 54,04	
16.3 Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados)			
16.3.1 Certidão Específica - fornecimento impresso	1,932	R\$ 41,07	
16.3.2 Certidão Específica (com teor solicitado) - fornecimento pela internet	1,932	R\$ 41,07	
16.3.3 Certidão Específica - pre-formatada com até 3 arquivamentos - fornecimento on-line pela internet		Gratuito	
17 AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL. A autenticação dos livros "Registro de Tradução" dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.			
17.1 Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas Contínuas	1,322	R\$ 28,10	
17.2 Livro digital	1,322	R\$ 28,10	
17.3 Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas	1,932	R\$ 41,07	
17.4 Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	1,322	R\$ 28,10	

18	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		Não disponível	
19	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISAÓ No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou de empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.		Conforme o tipo jurídico	Conforme o tipo jurídico
20	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES			
20.1	Escritura de Emissão de Debêntures	13,021	R\$ 276,70	
20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	13,021	R\$ 276,70	
21	REGISTRO INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS A serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.			
21.1	Abertura, alteração ou extinção de filial		Não disponível	
21.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção		Não disponível	
21.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação		Não disponível	
21.4	Arquivamento de outros atos		Não disponível	
22	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial			
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD.		Não disponível	
22.1.1	Informações cadastrais da empresa (2)	0,141	R\$ 3,00	
22.1.2	Adicional para informações sobre sócios e/ou administradores (3)	0,094	R\$ 2,00	
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura) mediante acesso eletrônico - por Empresa	0,188	R\$ 4,00	
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico - por empresa	0,188	R\$ 4,00	
23	DIVULGAÇÃO Revistas, periódicos, publicações diversas, informação em mídia eletrônica e outros assemelhados. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial		Não disponível	

* Valores atualizados de acordo com a UFESP vigente em 2015 (R\$ 21,25).

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) O Distrato Social é isento de recolhimento através de DARE.

(2) Informações cadastrais da empresa - situação atual: NIRE, nome comercial, tipo jurídico, data da constituição, início das atividades, CNPJ (quando disponível), valor do capital, endereço, objeto social (de acordo com código CNAE), número e data de registro do último ato arquivado.

(3) Informações sobre sócios e/ou administradores – situação atual do quadro societário: nome, CPF, RG e valor de participação na sociedade (quando disponível)

(4) O Cancelamento de Inscrição é isento de recolhimento através de DARE.

(5) A inscrição e os demais registros relativos ao Microempreendedor Individual são isentos de recolhimento através de DARF e DARE.

(6) Para cada processo, itens de 2 a 9, serão registradas três vias sendo duas devolvidas ao usuário e uma arquivada na Jucesp.

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI (1)	Preço
1 - EMPRESA ESTRANGEIRA	
1.1. Autorização para funcionar no País	R\$ 240,00
1.2. Nacionalização	R\$ 175,00
1.3. Alteração (modificações posteriores à autorização)	R\$ 160,00
1.4. Cancelamento de autorização	R\$ 160,00
02 - RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	R\$ 125,00
3 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS - CNE Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI	
3.1 - Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM	
3.2 - Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	
3.3 - Prestação de informações mediante acesso eletrônico	

NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Presidente, de 31-3-2015

Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Contratadas: Affymetrix, Inc., Agilent Technologies, Inc., Air Conception, Alfa Aesar A Johnson Matthey Company, Alien Electronics Ltd, Alpha Scientific, Inc., Ametek - Advanced Measurement Technology, Inc., Applied Biosystems, Llc, Atcc, Becton Dickinson Del Uruguay S.A., Bio Research International, Inc., Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Bioscan Diagnostics Inc., Biotage Llc, Caen Spa Costruzioni Apparecchiature Elettroniche Nucleari, Carl Zeiss Microimaging Gmbh (Eur - Commerzbank), Carl Zeiss Microscopy Gmbh, Catherine David Biotik@ (Pgto Em Eur), Catherine David Biotik@ (Pgto Em Usd), Coherent Inc., Corning Discovery Labware, Corning Inc., Corning Mexicana S.A. De C.V., Creative Dynamics Inc., Danwild Llc, De Meo Brothers Inc, Dmt - Danish Myo Technology A/S, Dropsens, S.L., Edashop, Inc., Emd Millipore Corporation, Eppendorf Ag, Equilib, Inc., Esco Micro Pte Ltd, Fujirebio Europe N.V. - Innogenetics, Ge Healthcare Bio-Sciences Corp, Ge Medical Systems Ultrasound & Primary Care Diagnostics Llc, Gene Tools, Llc, Genscript (Hong Kong) Limited / Genscript Usa Inc., Gr Usa Trading, Inc., Greiner Bio-One Gmbh, Heidelberg Engineering Gmbh, Illumina Inc, Interprise Usa Corporation, Ixblue Sas, Jasco Incorporated, Juniper Systems Inc, Korth Kristalle Gmbh, Lab-Research Laboratory Supply Corp., Leica Mikrosysteme Vertrieb Gmbh, Leica Mikrosysteme Vertrieb Gmbh - Dsa, Li-Cor, Inc., Life Technologies Corporation, Lighthouse Corporation, Lumasense Technologies, Inc., Lynx Us, Inc., Mercury Medical, Metrohm Autolab Bv, Mg2 Trade Corporation, Microchemicals Gmbh, Micromeritics Instrument Corporation, Miele & Cie. Kg, Molecular Devices, Llc, Mybiosource, Inc., N2 Trade Llc, New Route Inc., Nikon Instruments Inc., Ocean Optics, Inc., Olympus Latin America, Inc., Omnetics Connector Corporation, Panasonic Do Brasil Limitada - Miami Branch, Panlab, S.L.U., Peprotech Inc., Perkinelmer Health Sciences Inc., Peter Huber Kaltemaschinenbau Gmbh, Phyla Biotechnology Services, Piletest.Com.Ltd, Prochimia Surfaces Sp. Z O.O., Prolab Sales Inc. - Eur, Prolab Sales Inc. - Usd, Promega Corp., Qiagen Gmbh, Radiometer Medical Aps, Rigaku Corporation, Roche Diagnostics Gmbh / Products Roche Panama, S.A., Sartorius Lab Instruments Gmbh, Sellex, Inc. (Pagto Em Usd), Shimadzu Latin America S. A. (Slá), Sigma-Aldrich, Inc - Eur, Sigma-Aldrich, Inc - Usd, Silver Star Solutions, Inc., Sinapse, Inc., Smaract Gmbh, Sms Scientific Methods, Specac Limited, Spectral Instruments, Inc., Stemcell Technologies Inc., Strem Chemicals Inc., The Jackson Laboratory, Thermo Electron Led Gmbh, Thermo Electron North America Llc, Thermo Fisher Scientific (Asheville), Llc, Thermo Fisher Scientific (Asheville), Llc (Marietta), Thorlabs, Inc., Tracerlab Equipment L.L.C., Uniscience Corporation, Uniscense A/S, Unitech Usa, United Winners Laser Co., Ltd., Uvitec Ltd, Waters Corporation, Western Tec Inc., Ysi Incorporated, Zhuzhou Jiabang Refractory Metal Co., Ltd

Processo nº 15/047-M

Despacho do Presidente, de 31-3-2015

Ratificando Ato Declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8666/93.

A escolha do prestador de serviços/beneficiário é de responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: American Meteorological Society, Beta Analytic, Inc., C.E.R.E.G.E. Imec Vzw, Public Library Of Science, Qiagen Redwood City, Search Technology, Inc., Thomson Reuters (Scientific), Llc, University Of Georgia - Complex Carbohydrate Research Center

Processo nº 15/052-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS nº 963, de 31-3-2015

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2015, para ingresso no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e online) e para acesso às vagas remanescentes do 2º módulo dos Cursos do Ensino Técnico e dos Cursos de Especialização das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

DO INGRESSO

Artigo 1º - O ingresso nos Cursos do Ensino Técnico, das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs - do Centro Paula Souza, será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

§ 1º - Das vagas oferecidas pelas Escolas Técnicas Estaduais, serão subtraídas as destinadas aos alunos retidos e aos que trancaram matrículas no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico (presencial e semipresencial), nos respectivos cursos.

§ 2º - Serão oferecidas vagas que se destinam aos candidatos que ingressarão no 1º módulo do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e online). Não serão, em nenhuma hipótese, destinadas aos processos de transferência, reclassificação ou aproveitamento de estudos.

Artigo 2º - As vagas que serão disponibilizadas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Paula Souza, para o Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2015, constarão do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibulinho-etec.com.br, distribuídas por cursos e períodos.

Artigo 3º - O Processo Seletivo-Vestibulinho, do 2º semestre de 2015, destina-se ao ingresso no 1º módulo - para os Cursos do Ensino Técnico (presencial, semipresencial e online) observando-se os requisitos a seguir indicados:

o Para candidato que concluiu ou está cursando o Ensino Médio regular: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

o Para candidato que concluiu ou está cursando a Educação de Jovens e Adultos - EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA: possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre do EJA ou 2 (dois) certificados de aprovação em áreas de estudos do EJA, ou Boletim de aprovação do ENCEJA enviado pelo MEC, ou Certificado de aprovação do ENCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas.

o Para candidato que tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: possuir Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido por órgão competente.

§ 1º - Para o Curso de Técnico em Enfermagem, Manutenção de Aeronaves e Técnico em Cozinha o candidato deverá ter idade mínima de 17 (dezesete) anos, a completar até o dia 31/07/2015.

§ 2º - O Curso de Técnico em Enfermagem, quando oferecido no período noturno, contará com aulas práticas obrigatórias aos sábados. Nos 2º e 4º módulos do referido Curso Técnico, o estágio curricular supervisionado será no período diurno, em instituições de saúde públicas e/ou privadas fora da Etec/ Extensão de Etec.

§ 3º - Os Cursos de Técnico em Agrimensura, Agronegócio, Cafeicultura, Florestas, Hidrologia e de Meio Ambiente, quando oferecidos no período noturno, terão aulas práticas obrigatórias aos sábados.

§ 4º - Os Cursos de Técnico em Agricultura, Agropecuária, Agroecologia, Avicultura e de Zootecnia, deverão ser oferecidos somente no período diurno.

§ 5º - Para o Curso de Técnico em Cuidados de Idosos, o candidato deverá ter:

* Ensino Médio completo;

* Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

* Certificado de Auxiliar de Enfermagem ou 2 (dois) módulos do Curso de Técnico em Enfermagem.

§ 6º - Para o Curso de Técnico em Restaurante e Bar, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, a completar até o dia 31/07/2015.

§ 7º - Para o Curso de Técnico em Contabilidade a certificação, a partir de 02/06/2015, não prevê a obtenção de registro de Conselho da categoria da classe, conforme o disposto na Lei nº 12.249/10, que alterou o Decreto-Lei nº 9295, de 27 de maio de 1946, artigo 12, parágrafo segundo.

DO ACESSO

Artigo 4º - Serão, também, oferecidas vagas remanescentes do 2º módulo dos cursos técnicos, mediante avaliação e certificação de competências laborais, de acordo com o Artigo 41, da Lei Federal 9394/1996 e da Deliberação 107/2011 do CEE-SP. O acesso às vagas remanescentes do 2º módulo se dará:

a) Aos candidatos que possuem experiência profissional nas áreas dos respectivos cursos técnicos, mediante avaliação e certificação de competências referente ao 1º módulo, e

b) Que tenham concluído o ensino médio.

DA ESPECIALIZAÇÃO

Artigo 5º - Serão oferecidas vagas para Cursos de Especialização. A entrada nos Cursos de Especialização se dará:

a) Aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Técnico associado ao Curso de Especialização pretendido